



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.618 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Assistência Social - CAS.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que a Lei confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Assistência Social, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.743.323/0001-39, no valor de até R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos reais), destinados a complementar a sua manutenção e objetivando a execução do programa de atenção integral à Família.

Artigo 2º - A importância citada no artigo 1º será repassada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Artigo 3º - O valor de que trata o artigo 1º onerará a seguinte dotação orçamentária de 2012:
08.244.0124.2004 – categoria econômica 3.3.5043.00

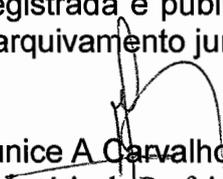
Artigo 4º - A entidade terá de fazer sua prestação de contas em conformidade com a instrução 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de não o fazendo, não vir a receber mais recursos do Município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 27 de dezembro de 2011.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e anexos local.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura